



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61



LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

BENEVIDES

2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

MENSAGEM



ESTADO DO PARÁ
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



Mensagem nº 017, de 27 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo ano, revestido das exigências legais da Lei Orgânica do Município de Benevides e em consonância com a Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei indica a parcela da programação do Plano Plurianual 2018 a 2021 e estabelece as diretrizes que orientarão a elaboração da Proposta Orçamentária e a execução orçamentária e financeira para 2019.

O referido projeto compreende a parte de texto, composta de 36 (trinta e seis) artigos e a parte de anexos, elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com alterações introduzidas pela Constituição Federal e Legislação Complementar.

A legislação pertinente e regulamentos oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM estão atendidos na organização da estrutura de receita e despesa, especialmente no que trata o regime de fonte de recursos, o que permitirá a correta prestação de contas do exercício e a transparência na aplicação do dinheiro público.



ESTADO DO PARÁ
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



Elaboraram-se os demonstrativos para a LDO 2019 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos municipais.

Certo de que o presente Projeto de Lei será objeto de especial atenção por parte dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, reitero, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e respeito.

Benevides/PA, 27 de Abril de 2018.

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61



PROJETO DE LEI



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



Projeto de Lei nº 017, de 27 de Abril de 2018.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 2019 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Benevides, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

-
- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
 - II – Saúde e Saneamento básico;
 - III – Incentivo a produção agrícola;
 - IV – Construção, recuperação e conservação da infra-estrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
 - V – Modernização administrativa;
 - VI – Meio ambiente;
 - VII – Habitação;

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2018.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2018, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2019, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.



§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - pagamento do serviço da dívida;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO



IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;

V – programa de duração continuada,

VI – assistência social, saúde e educação,

VII – manutenção das entidades, e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

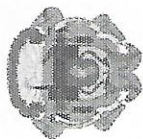
Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61



ANEXOS



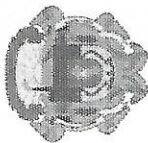
Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	200.773.502,52	209.306.376,38	14,63%	214.827.647,69	223.420.753,60	14,54%	229.865.583,03	239.060.206,35	15,37%	229.865.583,03	239.060.206,35	15,37%
Receitas Primárias (I)	199.733.930,87	208.222.622,93	14,55%	213.715.306,03	222.263.918,27	14,47%	228.675.377,45	237.822.392,55	15,29%	228.675.377,45	237.822.392,55	15,29%
Despesa Total	200.773.502,52	209.185.187,23	14,62%	214.827.647,69	223.243.247,51	14,53%	229.865.583,03	238.822.096,47	15,35%	229.865.583,03	238.822.096,47	15,35%
Despesas Primárias (II)	200.094.077,62	208.598.075,92	14,58%	214.054.370,11	222.616.544,91	14,49%	228.991.850,66	238.151.524,69	15,31%	228.991.850,66	238.151.524,69	15,31%
Resultado Primário (I - II)	(360.146,76)	(375.452,99)	-0,03%	(339.064,08)	(352.626,64)	-0,02%	(316.473,21)	(329.132,14)	-0,02%	(316.473,21)	(329.132,14)	-0,02%
Resultado Nominal	(166.643,86)	(173.726,22)	-0,01%	(178.308,93)	(185.441,29)	-0,01%	(190.790,55)	(198.422,18)	-0,01%	(190.790,55)	(198.422,18)	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(2.547.270,42)	(2.655.529,42)	-0,19%	(2.725.579,35)	(2.834.602,53)	-0,18%	(2.916.369,91)	(3.033.024,71)	-0,19%	(2.916.369,91)	(3.033.024,71)	-0,19%

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso I		R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	187.638.787,40	14,67%	124.753.865,63	9,75%	(62.884.921,77)	-4,92%
II - Receitas Primárias (I)	186.667.225,11	14,60%	124.249.538,37	9,71%	(62.417.686,74)	-4,88%
III - Despesa Total	187.638.787,40	14,67%	124.753.865,63	9,75%	(62.884.921,77)	-4,92%
IV - Despesas Primárias (II)	187.112.454,40	14,63%	124.743.938,26	9,75%	(62.368.516,14)	-4,88%
V - Resultado Primário (I - II)	(445.229,29)	-0,03%	(494.399,89)	-0,04%	(49.170,60)	0,00%
VI - Resultado Nominal	(155.741,92)	-0,01%	(2.224.884,64)	-0,17%	(2.069.142,72)	-0,16%
VII - Dívida Pública Consolidada	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(2.380.626,56)	-0,19%	(2.224.884,64)	-0,17%	155.741,92	0,01%

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

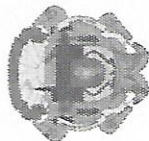
LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	124.753.865,63	187.638.787,40	50,41	200.773.502,52	7,00	214.827.647,69	7,00	229.865.593,03	7,00	
Receitas Primárias (I)	124.249.538,37	186.667.225,11	50,24	199.733.930,87	7,00	213.715.306,03	7,00	228.975.377,45	7,00	
Despesa Total	124.753.865,63	187.638.787,40	50,41	200.657.253,93	6,98	214.856.988,76	6,98	229.836.631,22	6,98	
Despesas Primárias (II)	124.743.938,28	187.112.454,40	50,00	200.094.077,62	6,94	214.054.370,11	6,99	228.991.850,86	6,98	
Resultado Primário (I - II)	(494.399,89)	(445.229,29)	(9,95)	(360.146,76)	(19,11)	(339.064,08)	(5,85)	(316.473,21)	(6,66)	
Resultado Nominal	(2.224.884,64)	(155.741,92)	(93,00)	(166.643,86)	7,00	(178.308,93)	7,00	(190.799,55)	7,00	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	(2.224.884,64)	(2.380.626,56)	7,00	(2.547.270,42)	7,00	(2.725.579,35)	7,00	(2.916.369,91)	7,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	124.753.865,63	196.062.532,83	57,18	209.306.376,38	6,74	223.420.753,60	6,74	239.060.206,35	7,00	
Receitas Primárias (I)	124.249.538,37	195.067.250,24	57,00	208.222.622,93	6,74	222.263.918,27	6,74	237.822.392,55	7,00	
Despesas Total	124.753.865,63	196.062.532,83	57,18	209.185.187,23	6,68	223.243.247,51	6,72	238.822.096,47	6,98	
Despesas Primárias (II)	124.743.938,28	195.532.514,85	56,75	208.598.075,92	6,68	222.616.544,91	6,72	238.151.524,69	6,98	
Resultado Primário (I - II)	(494.399,89)	(465.284,61)	(5,89)	(375.452,99)	(19,30)	(352.626,64)	(6,08)	(329.132,14)	(6,86)	
Resultado Nominal	(2.224.884,64)	(162.750,31)	(92,69)	(173.726,22)	6,74	(185.441,29)	6,74	(198.422,18)	7,00	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	(2.224.884,64)	(2.487.754,76)	11,82	(2.565.529,42)	6,74	(2.834.602,53)	6,74	(3.033.024,71)	7,00	

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019



LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-21.093.600,29	100,00%	-33.292.805,16	100,00%
TOTAL	(21.093.600,29)	100,00	(33.292.805,16)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III				R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2017	2016	2015	
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Investimentos		0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II)		0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	
Fonte: Relatórios da LRF					



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2019



LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019



LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID. Valor (c)	DESPESAS PREVID. Valor (d)	RESULTADO PREVID. Valor (b+c+d)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

[illegible]

Fonte: Relatórios da LRF.



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saído Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2019

LRF, art 4°, § 1°

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Reconhecimento de dívidas	1.245.154,55	- Não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créd. adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	1.245.154,55
TOTAL	1.245.154,55	TOTAL	1.245.154,55

Fonte: Relatórios da LRF/SISBB



Órgão: 01 - Câmara Municipal de Benevides

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 1001 - Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal
Descrição: Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 358.400

Valor total: 358.400,00

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 5.280.110

Valor total: 5.280.110,00

Ação.....: 2002 - Publicidade do legislativo
Descrição: Publicidade do legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 28.000

Valor total: 28.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 5.666.510,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2004 - Manutenção do gabinete do prefeito



Descrição: Manutenção do gabinete do prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 4.245.092

Valor total: 4.245.092,00

Ação.....: 2005 - Controle interno da gestão de governo

Descrição: Controle interno da gestão de governo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 60.438

Valor total: 60.438,00

Ação.....: 2006 - Publicidade - gabinete

Descrição: Publicidade - gabinete

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 43.880

Valor total: 43.880,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2065 - Manutenção do conselho tutelar

Descrição: Manutenção do conselho tutelar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 159.965

Valor total: 159.965,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 4.509.375,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2007 - Manutenção da procuradoria geral



Descrição: Manutenção da procuradoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.206.875

Valor total: 1.206.875,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.206.875,00

Órgão: 04 - Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2008 - Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

Descrição: Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 227.612

Valor total: 227.612,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 227.612,00

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2009 - Manutenção da secretaria municipal de administração

Descrição: Manutenção da secretaria municipal de administração

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 4.797.986

Valor total: 4.797.986,00



Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2010 - Informatização da estrutura administrativa
Descrição: Informatização da estrutura administrativa

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	41.135
	Valor total:	41.135,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2011 - Capacitação de recursos humanos
Descrição: Capacitação de recursos humanos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	27.423
	Valor total:	27.423,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2012 - Publicidade - SEMAD
Descrição: Publicidade - SEMAD

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	647.792
	Valor total:	647.792,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2142 - Implantação da guarda municipal de Benevides
Descrição: implantação da guarda municipal de Benevides

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	402.271
	Valor total:	402.271,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0720 - Reserva de contingência



Ação.....: 9001 - Reserva de contingência
Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 905.912
Valor total: 905.912,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 6.822.519,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0717 - Contribuição ao PASEP

Ação.....: 2133 - Contribuição do PASEP.
Descrição: Contribuição do PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 4.327.616
Valor total: 4.327.616,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2013 - Manutenção da secretaria municipal de finanças
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 3.097.691
Valor total: 3.097.691,00

Ação.....: 2131 - Amortização da Dívida Contratada
Descrição: Amortização da Dívida Contratada

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 650.537
Valor total: 650.537,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Tributária e Fiscal



Ação.....: 2014 - Modernização da gestão tributária e fiscal.
Descrição: Modernização da gestão tributária e fiscal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 121.537

Valor total: 121.537,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2015 - Informatização das atividades de fiscalização
Descrição: Informatização das atividades de fiscalização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 45.229

Valor total: 45.229,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 8.242.610,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. Obras, Viação e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 1002 - Recuperação de prédios públicos municipais
Descrição: Recuperação de prédios públicos municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 410.801

Valor total: 410.801,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2016 - Manut da secretaria mun de obras, viação e infraestrutura - SEMOVI
Descrição: Manutenção de secretaria municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 6.226.300

Valor total: 6.226.300,00



Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1003 - Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal
Descrição: Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	382.685
	Valor total:	382.685,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1004 - Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas
Descrição: Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	22.935.000
	Valor total:	22.935.000,00

Ação.....: 1005 - Obras de infra-estrutura urbana e expansão
Descrição: Obras de infra-estrutura urbana e expansão

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	765.371
	Valor total:	765.371,00

Ação.....: 1027 - Reforma da Orla de Benfica
Descrição: Reformar orla

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	485.875
	Valor total:	485.875,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1006 - Construção de novas praças públicas
Descrição: Construção de novas praças públicas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	458.976
	Valor total:	458.976,00

Ação.....: 1007 - Reforma e adequação das praças públicas



Descrição:	Reforma e adequação das praças públicas		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	486.047
		Valor total:	486.047,00
Ação.....: 2017 - Manutenção dos cemitérios municipais			
Descrição:	Manutenção dos cemitérios municipais		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	178.422
		Valor total:	178.422,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana			
Ação.....: 1008 - Construção de casas populares			
Descrição:	Construção de casas populares		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1.212.042
		Valor total:	1.212.042,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento			
Ação.....: 1009 - Construção de aterro sanitário			
Descrição:	Construção de aterro sanitário		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	879.807
		Valor total:	879.807,00
Ação.....: 2018 - Manutenção de coleta domiciliar de lixo			
Descrição:	Manutenção de coleta domiciliar de lixo		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	2.313.340
		Valor total:	2.313.340,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento			



Ação.....: 1010 - Ampliação da rede de água
Descrição: Ampliação da rede de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 445.441
Valor total: 445.441,00

Ação.....: 1011 - Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto
Descrição: Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.149.287
Valor total: 1.149.287,00

Ação.....: 2019 - Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água
Descrição: Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 4.840.000
Valor total: 4.840.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 2020 - Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.172.425
Valor total: 1.172.425,00

Ação.....: 2021 - Reforma, revitalização e manutenção de feiras
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção de feiras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.563.425
Valor total: 1.563.425,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana



Ação.....: 1012 - Ampliação da iluminação pública
Descrição: Ampliação da iluminação pública

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 242.408
Valor total: 242.408,00

Ação.....: 2022 - Manutenção da iluminação pública
Descrição: Manutenção da iluminação pública

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 524.193
Valor total: 524.193,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 1013 - Aquisição de máquinas, embarcações e veículos
Descrição: Aquisição de máquinas, embarcações e veículos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 410.987
Valor total: 410.987,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2023 - Manutenção de veículos da frota municipal
Descrição: Manutenção de veículos da frota municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 445.441
Valor total: 445.441,00

Ação.....: 2024 - Manutenção do terminal rodoviário
Descrição: Manutenção do terminal rodoviário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 191.958
Valor total: 191.958,00

Programa: 0690 - Estradas vicinais



Ação.....: 1014 - Recuperação de estradas vicinais
Descrição: Recuperação de estradas vicinais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.495.000
Valor total: 1.495.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 2025 - Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes
Descrição: Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.302.444
Valor total: 1.302.444,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 1026 - Reforma do Estádio Begozão
Descrição: Reformar estádio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 623.990
Valor total: 623.990,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 51.141.665,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão da Política de Educação



Ação.....: 2026 - Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 3.692.572
Valor total: 3.692.572,00

Ação.....: 2027 - manutenção do conselho municipal de educação - CME
Descrição: Implantação e manutenção do conselho municipal de educação - CME

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 108.000
Valor total: 108.000,00

Ação.....: 2029 - Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA
 Descrição: Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 664.392
Valor total: 664.392,00

Programa: 0416 - Ensino fundamental

Ação.....: 2038 - Manutenção da educação básica (40%)
 Descrição: Manutenção da educação básica (40%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 8.642.916
Valor total: 8.642.916,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 2039 - Impl. do prog de habilitação, capacitação e treinam de profissionais
Descrição: Implementação do programa de habilitação, capacitação e treinamento de profissionais

Unidade de medida: R\$

quantidade 2019: 100.000
valor total: 100.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0069 - Programa Nacional de alimentação Escolar

Ação.....: 2032 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE EJA



Descrição:	Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - EJA		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	20.377
		Valor total:	20.377,00

Ação.....: 2118 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE			
Descrição:	Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	203.982
		Valor total:	203.982,00

Ação.....: 2119 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR			
Descrição:	Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	281.105
		Valor total:	281.105,00

Ação.....: 2120 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	721.494
		Valor total:	721.494,00

Ação.....: 2121 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
Descrição:	Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	964.036
		Valor total:	964.036,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 2033 - Manutenção do programa de distribuição de kit escolar			
Descrição:	Manutenção do programa de distribuição de kit escolar		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	108.000
		Valor total:	108.000,00

Programa: 0048 - Formação e qualificação de profissionais da Educação

Ação.....: 2040 - Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital			
Descrição:	Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital		



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 910.000

Valor total: 910.000,00

Programa: 0070 - Manutenção do salário da educação

Ação.....: 2034 - Manutenção do salário educação

Descrição: Manutenção do salário educação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 841.338

Valor total: 841.338,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar para a rede de ensino

Ação.....: 2035 - Manutenção do transporte escolar

Descrição: Manutenção do transporte escolar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 451.310

Valor total: 451.310,00

Ação.....: 2129 - aquisição de transporte escolar para RME

Descrição: aquisição de transporte escolar para RME

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 200.000

Valor total: 200.000,00

Programa: 0410 - Dinheiro direto na escola

Ação.....: 2036 - Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE

Descrição: Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.370

Valor total: 1.370,00

Programa: 0416 - Ensino fundamental

Ação.....: 2041 - Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)

Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 21.819.336

Valor total: 21.819.336,00

Ação.....: 2042 - Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental

Descrição: Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental



Unidade de medida: R\$		Quantidade 2019:	50.000
		Valor total:	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0411 - Educação infantil			
Ação.....: 2043 - Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)			
Descrição: Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2019:	4.823.632
		Valor total:	4.823.632,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0413 - Educação de jovens e adultos			
Ação.....: 2044 - Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)			
Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2019:	213.707
		Valor total:	213.707,00
Subfunção: 368 - Educação Básica			
Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D			
Ação.....: 1015 - Const, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equip. de unidades escolares			
Descrição: Construção, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equipamento de unidades escolares.			
Unidade de medida: R\$		Quantidade 2019:	5.100.000
		Valor total:	5.100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2019	49.917.567,00
Órgão: 09 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer			



Ação.....: 2045 - Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.732.475

Valor total: 1.732.475,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 2046 - Escola de música, teatro e dança
Descrição: Escola de música, teatro e dança

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 388.815

Valor total: 388.815,00

Ação.....: 2047 - Realização feiras e eventos culturais artísticos e religiosos
Descrição: Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos, incluindo a feira da família evangélica e marcha para Jesus.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 846.400

Valor total: 846.400,00

Ação.....: 2048 - Realização de festivais de talento
Descrição: Realização de festivais de talento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 342.527

Valor total: 342.527,00

Ação.....: 2049 - Cultura na praça
Descrição: Cultura na praça

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 160.022

Valor total: 160.022,00

Ação.....: 2050 - Apoio às festividades locais e cívicas
Descrição: Apoio às festividades locais e cívicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.719.250

Valor total: 1.719.250,00



Ação.....: 2051 - Apoio ao cívico das comunidades
Descrição: Apoio ao cívico das comunidades

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 342.527
Valor total: 342.527,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1016 - Construção de quadras nos bairros do município
Descrição: Construção de quadras nos bairros do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 838.465
Valor total: 838.465,00

Ação.....: 2052 - Apoio a realização de eventos esportivos
Descrição: Apoio a realização de eventos esportivos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.132.060
Valor total: 1.132.060,00

Ação.....: 2053 - Realização de projetos voltados ao esporte e lazer
Descrição: Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 342.527
Valor total: 342.527,00

Ação.....: 2054 - Apoio ao esporte amador
Descrição: Apoio ao esporte amador

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 228.792
Valor total: 228.792,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1017 - Reforma de quadras e ginásio

Pará
Governo Municipal de Benevides



Descrição: Man de plano mun de medidas sócio educativas - liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade (LA e PSC)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 54.883

Valor total: 54.883,00

Ação.....: 2216 - Man das ações dos centros de referência espec de assistência social - CREAS

Descrição: Man das ações dos centros de referência espec de assistência social - CREAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 59.512

Valor total: 59.512,00

Ação.....: 2217 - Man de conv com entidades de acolhimento instit para crianças e adolescentes

Descrição: Man de conv com entidades de acolhimento instit para crianças e adolescentes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 63.480

Valor total: 63.480,00

Programa: 0124 - Controle Social

Ação.....: 2064 - Manut do conselho mun da assistência social

Descrição: Manut do conselho mun da assistência social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 275.080

Valor total: 275.080,00

Ação.....: 2204 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência - CMDPD

Descrição: Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência - CMDPD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 63.250

Valor total: 63.250,00

Ação.....: 2205 - Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistência social

Descrição: Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistência social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 63.250

Valor total: 63.250,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação.....: 1018 - Aquisição de veículo

Descrição: Aquisição de veículo - SEMTEPS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 125.637

Valor total: 125.637,00

Pará
Governo Municipal de Benevides



Ação.....: 2081 - Implant. e manut.serviço de acolhimento institucional p/crianças e adolescentes
Descrição: Implantar e manter o serviço de acolhimento institucional p/crianças e adolescentes

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	251.275
	Valor total:	251.275,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0018 - Proteção Social Básica

Ação.....: 2072 - Apoio às ações dos centros de referência de assistência social
Descrição: Apoio às ações dos centros de referência de assistência social

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	79.350
	Valor total:	79.350,00

Ação.....: 2073 - Manut do cadastro único p/prog sociais - CADÚNICO Programa Bolsa Família
Descrição: Manut do cadastro único p/prog sociais - CADÚNICO Programa Bolsa Família

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	442.015
	Valor total:	442.015,00

Ação.....: 2074 - Benefícios de prestação continuada - BPC E BPC na escola
Descrição: Benefícios de prestação continuada - BPC E BPC na escola

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	22.880
	Valor total:	22.880,00

Ação.....: 2077 - Serviço de proteção e atenção integral à família - PAIF
Descrição: Serviço de atenção integral à família

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	380.880
	Valor total:	380.880,00

Ação.....: 2082 - Serv de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
Descrição: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	412.620
	Valor total:	412.620,00

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade



Ação.....: 2067 - serv de proteção, atend especial as famílias e indivíduos - PAEF
 Descrição: Serviço de proteção, atendimento especializado as famílias e indivíduos - PAEF

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	126.960
	Valor total:	126.960,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação.....: 1019 - Const. ampl. e reform. unid. atendimento da sec mun trab e prom social
 Descrição: Const. ampl. e reform. das unidades de atendimento da sec mun de trab e prom social - CRAS, CREAS e serviços de convivência.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019:	1.142.640
Valor total:	1.142.640,00

Ação.....: 2075 - Implantação do departamento de vigilância social
Descrição: Implantação do departamento de vigilância social

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	34.252
	Valor total:	34.252,00

Ação.....: 2076 - Manut do dep do trabalho - Casa do Cidadão
Descrição: Manutenção do departamento do trabalho - Casa do Cidadão

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	54.883
	Valor total:	54.883,00

Ação.....: 2078 - Manutenção das unidades de atendimento
Descrição: Manutenção das unidades de atendimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019:	171.925
Valor total:	171.925,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2019	11.000.345,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 12 - Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Pará
Governo Municipal de Benevides



Descrição:	Manter o complexo regulador no âmbito do município		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	31.625
		Valor total:	31.625,00

Ação.....: 2207 - Ouvidoria			
Descrição:	ouvidoria		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	11.500
		Valor total:	11.500,00

Ação.....: 2307 - Manutenção do CMS			
Descrição:	manutenção do CMS		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	34.500
		Valor total:	34.500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Bloco atenção básica

Ação.....: 2086 - Manutenção das ações mais médicos			
Descrição:	manutenção das ações mais médicos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	48.300
		Valor total:	48.300,00

Ação.....: 2093 - Implementação das ações da estratégia saúde da família			
Descrição:	Implementação das ações de estratégia saúde da família.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	2.859.952
		Valor total:	2.859.952,00

Ação.....: 2095 - Implementação das ações de saúde bucal			
Descrição:	Implementação das ações de saúde bucal		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	462.029
		Valor total:	462.029,00

Ação.....: 2098 - Implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde			
Descrição:	implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	2.460.471
		Valor total:	2.460.471,00

Pará
Governo Municipal de Benevides



Descrição: manutenção ceo e laboratório de prótese

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 303.600

Valor total: 303.600,00

Ação.....: 2125 - manutenção das ações do programa melhor em casa

Descrição: manutenção das ações do programa melhor em casa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 772.800

Valor total: 772.800,00

Ação.....: 2126 - manutenção das ações samu

Descrição: manutenção das ações samu

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 313.605

Valor total: 313.605,00

Ação.....: 2127 - manutenção de rede e saúde mental

Descrição: manutenção de rede e saúde mental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 381.770

Valor total: 381.770,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação.....: 2607 - Implementação das ações de controle das DCNT

Descrição: implementação das ações de controle das DCNT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 99.360

Valor total: 99.360,00

Ação.....: 2707 - Implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade

Descrição: implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 230.000

Valor total: 230.000,00

Programa: 0036 - Bloco assistência farmacêutica básica

Ação.....: 2105 - Implementação de assistência farmacêutica básica

Descrição: Implementação de Assistência Farmacêutica básica



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 598.000
Valor total: 598.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação.....: 2107 - Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e medicamento
Descrição: Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e medicamento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 47.150
Valor total: 47.150,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação.....: 2108 - implantação de ações da vigilância epidemiológica
Descrição: Implementação de serviços e ações de vigilância epidemiológica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 171.833
Valor total: 171.833,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 39.605.506,00

Órgão: 14 - Sec Mun Def Soc Trans e Trâns-SEMDESTRAN

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2114 - Manut. secretaria mun de defesa social, transporte e trânsito - SEMDESTRAN
Descrição: SEMDESTRAN

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 240.973
Valor total: 240.973,00



TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	240.973,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 15 - Sec Mun da Gestão do Meio Amb e Turismo

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2109 - Manutenção do projeto de educação ambiental
Descrição: Manutenção do projeto de educação ambiental

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	34.020
	Valor total:	34.020,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2110 - Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo
Descrição: Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	372.527
	Valor total:	372.527,00

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 2111 - Capacitação/formação ambiental à servidores
Descrição: Capacitação/formação ambiental à servidores

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	4.251
	Valor total:	4.251,00

Ação.....: 2112 - Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização
Descrição: Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	106.315
	Valor total:	106.315,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Administração Geral



Ação.....: 1023 - Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT
Descrição: Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 63.788
Valor total: 63.788,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 2113 - Capacitação de agentes turísticos
Descrição: Capacitação de agentes turísticos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 17.009
Valor total: 17.009,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 1024 - Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides
Descrição: Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1.701.043
Valor total: 1.701.043,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

Ação.....: 1025 - Marketing turístico do município
Descrição: Marketing turístico do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 6.403
Valor total: 6.403,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 2.305.356,00



Órgão: 16 - Sec Mun da Juventude - SEMJUV

Função: 04 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2115 - Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV
Descrição: Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 198.375
Valor total: 198.375,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 198.375,00

Órgão: 17 - Sec Municipal de Habitação - SEMHA

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2116 - Manut da secretaria municipal de habitação - SEMHA
Descrição: SEMHA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 253.769
Valor total: 253.769,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 253.769,00

Órgão: 18 - Sec Mun de Agricultura e Abastec - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Pará
Governo Municipal de Benevides



Descrição: Apoio a produção e comercialização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 10.968

Valor total: 10.968,00

Programa: 0653 - Apoio ao Pequeno Produtor

Ação.....: 2061 - Apoio ao pequeno produtor rural

Descrição: Apoio ao pequeno produtor rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 32.907

Valor total: 32.907,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 526.517,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 190.929.852,00
